

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR DO PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
EDITAL Nº 05/2024

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Genética (PPG-GEN) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- a portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 que regulamenta termos para aquisição do auxílio saúde em situações de deslocamento do país.
- o Regimento do Programa de Pós-graduação em Genética (PPG-GEN) e a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná.
- Edital PDSE CAPES nº 6/2024 o qual dispõe sobre o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, portaria CAPES nº 77 de 08 de março de 2024.
- Edital 03/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para homologação de cotas de bolsa PDSE instituída através do Edital CAPES PDSE nº 06/2024.

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção de candidatos ao período de 3 a 6 meses de **1 bolsa de doutorado sanduíche no exterior** pelo Programa PDSE CAPES, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção ao Edital PDSE vinculado ao PPG-GEN - UFPR, com vigência até novembro/2024.

DAS VAGAS

Art. 2º O PPG-GEN disponibiliza uma vaga para a concorrência geral e ampla de candidatos e candidatas ao Edital PDSE CAPES. Conforme Edital nº 03/2024 – PRPPG/SBA, será enviada uma lista de até 4 candidatos selecionados, constando a ordem de classificação, ou seja, Indicado Principal e mais 3 indicados adicionais.

§ 1º As bolsas serão destinadas aos **discentes que estejam regularmente matriculados no curso de DOUTORADO do PPG-GEN**, que comprovem qualificação para usufruir no exterior da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial experimental da tese;

§ 2º Os estudantes deverão possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil.

DO CRONOGRAMA

Art. 3º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital segue-se:

Etapa	Data
Inscrição	05 a 14/04/2024
Homologação das inscrições	Até 17/04/2024
Recurso das inscrições indeferidas	Até 48 horas após divulgação da homologação
Resultado das inscrições após recursos	Até 19/04/2024
Primeira etapa: análise da documentação exigida no edital 06/2024 CAPES	19 e 20/04/2024
Resultado	Até 21/04/2024
Recursos referentes ao resultado da 1ª etapa	Até 48 horas após divulgação do resultado
Resultado da 1ª etapa após recursos	Até 23/04/2024
Os candidatos classificados deverão entregar os documentos que serão encaminhados via SEI pelo PPG-GEN para a PRPPG Os candidatos classificados também deverão registrar suas inscrições no SICAPES de acordo com as instruções apresentadas no Edital CAPES PDSE nº 06/2024	Até 25/04/2024
Após a seleção desses candidatos pela PRPPG, será divulgado o resultado final	Até 30/04/2024
Ida ao Exterior *etapa que deverá ser verificada pelo candidato/a aprovado conforme especifica o edital 06/2024 CAPES	Saídas do País devem ser programadas entre setembro e novembro/2024

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DISCENTE

Art. 4º O interessado deverá possuir vínculo acadêmico ativo junto a um PPG-GEN e deverá atender integralmente todos os requisitos para candidatura previstos no item 8 do Edital PDSE CAPES nº 06/2024:

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes; Edital 6/2024 (2343579) SEI 23038.007616/2023-84 / pg. 5

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do

Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR BRASILEIRO

Art. 5º O orientador brasileiro deverá acompanhar o bolsista com os objetivos de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite da Bolsa e demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorado; em carta de aceite da inscrição de seu pós-graduando/a;

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Art. 6º São pré-requisitos para a inscrição do/a orientador/a no exterior obrigatoriamente ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do candidato e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Para a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e inserir no sistema SIGA os seguintes documentos:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior com cronograma, com indicação da infraestrutura disponível na instituição de destino que viabilize o trabalho proposto;
- b. Projeto de doutorado em desenvolvimento no PPG, conforme apresentado à comissão de acompanhamento dos estudantes;
- c. Currículo Lattes atualizado;
- d. Comprovantes dos itens de pontuação elencados no currículo lattes, enumerados conforme a tabela no anexo IV;
- e. Carta do orientador brasileiro, assinada em papel timbrado da UFPR e PPG-GEN, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científico com o coorientador no exterior para as atividades propostas. A carta deve informar o prazo regular para a defesa da tese pelo seu estudante e se a quantidade de créditos já obtidos são compatíveis com a conclusão do doutorado em tempo hábil após volta ao Brasil;
- f. Declaração do coorientador/a no exterior, assinada em papel timbrado da Instituição ao qual é vinculado, informando o mês e ano de início e término das atividades do estudante no exterior, conforme anexo V;
- g. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deverá ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O Colegiado do Programa irá nomear uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 2 professores pesquisadores. O seguimento do processo de seleção poderá ainda ter apoio de 2 membros do colegiado em cada uma das etapas descritas no cronograma.

Art. 9º A análise documental será realizada pela Comissão de Seleção, que não poderá ser formada por membro que, em relação ao candidato:

- a. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- c. tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- d. tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos, ou seja, o orientador.

§ 1º O membro nomeado para integrar a comissão de seleção deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O membro nomeado para integrar a comissão de seleção deverá declarar ao colegiado que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no *caput*.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º O processo de seleção levará em consideração os seguintes aspectos nas candidaturas realizadas:

- I. A adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências do Edital interno;
- II. A qualificação do candidato com a comprovação do desempenho acadêmico pelo currículo Lattes e a pontuação obtida e o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. A pertinência do Plano de pesquisa no exterior com o projeto da tese realizada no PPGMPP e exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

§1º A primeira etapa consistirá da avaliação documental conforme exigências do edital CAPES e validação dos documentos apresentados. A lista de aprovados deverá ser divulgada em ordem de classificação.

§2º Na segunda etapa, o candidato classificado em primeiro lugar deverá submeter a documentação apresentada, junto com a ata do processo seletivo finalizado até a data apontada no cronograma deste edital. Caso isso não seja realizado até a data indicada, o candidato subsequente será convocado a fazê-lo até o dia posterior a data final elencada no cronograma, tendo apenas esse dia para a inscrição.

§3º Para a segunda etapa, além dos documentos contidos no ato da inscrição a esse edital, o/a candidato/a deverá incluir outros dois documentos, a saber: a) Declaração de reconhecimento da fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme anexo I e b) Declaração de reconhecimento da fluência linguística assinada pelo orientador/a no conforme anexo II.

Parágrafo único É de inteira responsabilidade do/a candidato/a em realizar sua inscrição ao edital CAPES,

sem que haja qualquer ônus ao PPG, assim como os pagamentos vinculados ao edital PDSE são de caráter exclusivo realizados pela CAPES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11° Os editais, com resultados ou avisos, e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados no endereço eletrônico do Programa.

Art. 12° A média final será feita utilizando-se a nota de análise do currículo e a aderência do plano de pesquisa ao projeto de doutorado, e seu ganho em possibilidade de parcerias e publicação.

§1° Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: i. maior nota no currículo; ii. Tempo compatível com a volta em 6 meses para a defesa, sem prorrogação; iii. Docentes não agraciados com bolsas em editais similares.

Art. 13° Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão impetrar recurso conforme prazos estipulados no cronograma. Todas as solicitações, deverão ser feitas por meio de correio eletrônico (ppg-gen@ufpr.br).

Art. 14° Os itens financiáveis contemplam a mensalidade, o auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio saúde e adicional de localidade, quando couber. Caberá ao estudante a obtenção do auxílio saúde conforme as regras da instituição de destino, bem como que atendam as regras da Portaria vigente. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de passaporte e do visto de permissão para a saída do Brasil, conforme a exigência do país de destino.

Art. 15° O candidato que usufruir deste benefício está obrigado após o retorno ao Brasil a ministrar seminário à comunidade acadêmica para a divulgação da pesquisa realizada e sua experiência como bolsista no exterior

Art. 16° Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita por e-mail.

Art. 17° Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão discutidos e resolvidos pelo colegiado do Programa.

Prof Dr Ricardo Lehtonen Rodrigues de Souza
Coordenador do PPG em Genética / UFPR

ANEXO I

Modelo:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024/Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf

ANEXO II

Modelo:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024/Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

ANEXO III

Colocar comprovação linguística

ANEXO IV - Pontuação de Currículo – Edital 05/2024

Item		Pontos	Página	Pontuação ²
	Grupo I Qualificação acadêmica¹			
1	Iniciação científica (por semestre)	10		
2	Monitoria (por semestre)	2		
3	Monografia ou TCC	8		
4	Especialização	20		
5	Mestrado	50		
			Somatória	
	Grupo II Produção intelectual (Capes CBIII) ^{1*}			
6	Artigos aceitos ou publicados como primeiro autor			
6.1	A1 (FI ≥5,0)	100		
6.2	A2 (FI ≥3,55)	85		
6.3	B1 (FI ≥2,6)	70		
6.4	B2 (FI ≥1,8)	60		
6.5	B3 (FI ≥1,13)	50		
6.6	B4 (FI ≥0,51)	30		
6.7	B5 (FI < 0,5)	15		
7	Artigos aceitos ou publicados como colaborador			
7.1	A1 (FI ≥5,0)	80		
7.2	A2 (FI ≥3,55)	70		
7.3	B1 (FI ≥2,6)	60		
7.4	B2 (FI ≥1,8)	50		
7.5	B3 (FI ≥1,13)	20		
7.6	B4 (FI ≥0,51)	10		
7.7	B5 (FI < 0,5)	5		
8	Artigo submetido como primeiro autor (FI ≥1,8)	50		
9	Artigo submetido como colaborador (FI ≥1,8)	20		
10	Resumos de Congresso			

10.1	Resumo publicado em português ³ (limitado a 10)	1		
10.2	Resumo publicado em inglês (ilimitado)	2		
11	Capítulos de livro	10		
			Somatória	
	Grupo III Qualificação profissional^{1*}			
12.1	Participação em eventos no Brasil (por evento) limitado a 10	1		
12.2	Participação em eventos no exterior (por evento)	3		
12.3	Cursos (limitado a 10 e mínimo de 5 horas)	1		
12.4	Organização de evento	10		
12.4	Palestras proferidas (máximo 5)	1		
12.5	Estágio extra curricular no Brasil relacionados a pesquisa (por semestre)	5		
12.6	Estágio extra curricular no exterior (por semestre)	10		
			Somatória	
			Nota final do <i>Curriculum vitae</i> *	

¹ Nenhum comprovante pode ser bi-pontuado, ² A ser preenchido pela comissão avaliadora ³ Inclusive em eventos de iniciação científica
Somente serão pontuados comprovantes obtidos a partir de 2018

ANEXO V

Modelo:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de->

[conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf)

***Critérios para pontuação.**

Para a prova de análise de currículo será utilizada a tabela de pontuação similar a da Resolução 24/13 do CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior. Além disso para este edital serão seguidos os seguintes critérios:

Todos os currículos terão nota inicial 7.

Os 3 restantes para completar 10 serão distribuídos utilizando a pontuação obtida e de acordo com os seguintes critérios:

- a) a somatória dos pontos obtidos no GRUPO I terá peso 0,5;
- b) a somatória dos pontos obtidos no GRUPO II terá peso 2;
- c) a somatória dos pontos obtidos no GRUPO III terá peso 0,5;

A maior pontuação do grupo ou conjunto de grupo será utilizada para o cálculo da pontuação dos demais candidatos da seguinte fórmula:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{\text{número de pontos obtidos no grupo pelo x peso}}{\text{número de pontos do candidato com maior pontuação no grupo}}$$